## LEI COMPLEMENTAR N° 38 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

## <u>"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 08 DE 22</u> <u>DE JANEIRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</u>

PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

**Artigo 1º** Fica alterado o requisito de escolaridade mínima para o provimento do cargo de Mecânico, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, da seguinte forma:

## "ANEXO IV

(...)

**Escolaridade Mínima Exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. (...)"

- Artigo 2º As despesas decorrentes coma execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Artigo 3º** A presente Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de outubro de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 01 de outubro de 2013.